



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 120/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

VALDINEI CIRILO DE OLIVEIRA

RUA ANTÔNIO PEREIRA TELLES, 627 - PARQUE SHIRAIWA
Ref.Cadastral: 29.2.3.1417.80.1

Auto N.º: 1.634 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 196,73UFM Dt. Notif.: 24/06/2020

Auto N.º: 1.635 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor da Multa: 100,00UFM Dt. Notif.: 24/06/2020

HELIO SIMPLICIO DOS SANTOS

RUA ANTÔNIO PEREIRA TELLES, 619 - PARQUE SHIRAIWA
Ref.Cadastral: 29.2.3.1417.87.1

Auto N.º: 1.632 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 196,95UFM Dt. Notif.: 24/06/2020

Auto N.º: 1.633 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor da Multa: 100,00UFM Dt. Notif.: 24/06/2020

FERNANDO PERES HAIDAMUS

RUA HERMÍNIO MINATTI, 18 - JARDIM ITAIPU
Ref.Cadastral: 29.2.3.316.19.1

Auto N.º: 1.631 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 22/06/2020

CELIA DAS DORES VASCONCELOS DIAS

AVENIDA ADÉLIA BIANCHI, 227 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref.Cadastral: 30.1.2.800.113.1

Auto N.º: 1.617 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor: 100,10UFM Dt. Notif.: 10/06/2020

Auto N.º: 1.618 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 427,53UFM Dt. Notif.: 10/06/2020

TOMOE MIZUSAKI

RUA ABÍLIO NASCIMENTO, 133 - VILA LUSO
Ref.Cadastral: 30.2.3.1312.36.1

Auto N.º: 1.636 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 200,00UFM Dt. Notif.: 22/06/2020

Auto N.º: 1.637 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 200,00UFM Dt. Notif.: 22/06/2020

Auto N.º: 1.638 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 2.629,50UFM Dt. Notif.: 22/06/2020

OUR HOUSE- CONSTRUCOES EMP E INCORP LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 194 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref.Cadastral: 30.4.2.118.108.1

Auto N.º: 1.622 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 121,20UFM Dt. Notif.: 27/05/2020

Auto N.º: 1.623 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 121,20UFM Dt. Notif.: 27/05/2020

Auto N.º: 1.624 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 419,09UFM Dt. Notif.: 27/05/2020

OUR HOUSE- CONSTRUCOES EMP E INCORP LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 204 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref.Cadastral: 30.4.2.118.119.1

Auto N.º: 1.619 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 110,00UFM Dt. Notif.: 27/05/2020

Auto N.º: 1.620 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 110,00UFM Dt. Notif.: 27/05/2020

Auto N.º: 1.621 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 333,32UFM Dt. Notif.: 27/05/2020

OUR HOUSE- CONSTRUCOES EMP E INCORP LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 208 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref.Cadastral: 30.4.2.118.169.1

Auto N.º: 1.625 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 440,60UFM Dt. Notif.: 27/05/2020

Auto N.º: 1.626 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 440,60UFM Dt. Notif.: 27/05/2020

Auto N.º: 1.627 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 523,40UFM Dt. Notif.: 27/05/2020

ORESTES ABRUCEZZI

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 417 - VILA NOVA PRUDENTE
Ref.Cadastral: 30.4.5.1518.426.1

Auto N.º: 1.628 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 27/05/2020

Auto N.º: 1.629 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00UFM Dt. Notif.: 27/05/2020

Auto N.º: 1.630 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 348,00UFM Dt. Notif.: 27/05/2020

NIVIO DURAES TEIXEIRA

RUA KATUI WATANABE, 415 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref.Cadastral: 30.9.9.0.2000.1

Auto N.º: 1.616 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 10.843,20UFM Dt. Notif.: 25/06/2020



CINTHIA FRANCISCO NEVES VIDEIRA

RUA JOSÉ MOREIRA, 347 - JARDIM ITAPURA

Ref.Cadastral: 31.1.1.1407.78.1

Auto N.º: 1.642

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor: 50,00UFM

Dt. Notif.: 19/06/2020

Auto N.º: 1.643

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 189,00UFM

Dt. Notif.: 19/06/2020

CINTHIA FRANCISCO NEVES VIDEIRA

RUA JOSÉ MOREIRA, 345 - JARDIM ITAPURA

Ref.Cadastral: 31.1.1.1407.84.1

Auto N.º: 1.639

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor: 50,00UFM

Dt. Notif.: 19/06/2020

Auto N.º: 1.640

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 189,00UFM

Dt. Notif.: 19/06/2020

MARIA DE LOURDES CAMILO PASSOS

RUA ODÉCIO HENRIQUE DE MELLO, 97 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref.Cadastral: 26.1.1.1008.122.1

Auto N.º: 1.615/2.020

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 04/05/2020

FRANCISCO CORREIA DA SILVA

RUA ODÉCIO HENRIQUE DE MELLO, 134 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref.Cadastral: 26.1.1.1208.14.1

Auto N.º: 1.614/2.020

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 04/05/2020

RENATO SAVIO

RUA CHAMBERLANDE BEZERRA DOS ANJOS, 273 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref.Cadastral: 26.1.1.1209.186.1

Auto N.º: 1.613/2.020

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 400,62 UFM

Dt. Notif.: 04/05/2020

VANUSA MARTINS GONCALVES

RUA ANTÔNIO EVANGELISTA FONSECA, 452 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref.Cadastral: 26.1.1.1710.125.1

Auto N.º: 1.612/2.020

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 300,00 UFM

Dt. Notif.: 17/06/2020

DENILSON PAGEU DE LIMA

RUA APARECIDA CARVALHAES RAYMUNDO, 350 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref.Cadastral: 26.1.1.3011.394.1

Auto N.º: 1.611/2.020

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 16/06/2020

WILLIAM CESAR DA SILVA BARRETO

RUA CARLOS HUMBERTO GOMES, 65 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref.Cadastral: 26.4.1.1306.36.1

Auto N.º: 1.610/2.020

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 540,00 UFM

Dt. Notif.: 19/06/2020

MARIO MARACCI

RUA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 1.116 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref.Cadastral: 26.4.1.1316.44.1

Auto N.º: 1.609/2.020

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 726,00 UFM

Dt. Notif.: 18/06/2020

OSIAS MATEUS DE SA

RUA GODOFREDO FERNANDES, 144 - JARDIM CAMBUY

Ref.Cadastral: 30.1.2.1505.292.1

Auto N.º: 1.608/2.020

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 26/06/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **08 de Julho de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 120/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

DELTO SERGIO VIRAG MAFFEI

RUA CÉSAR CAVA-POETA, 205 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.6.1201.254.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDUARDO SANTO CHESINE

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.207 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1217.490.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDO PEREIRA VOLTARELLI

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.281 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1617.662.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA NOS LOTES DA RUA LEFE BUCHALLA (PRAZO 10 DIAS).

CLAUDENIR HERNANDEZ DO BONFIM

RUA CELSINO GUSTAVO, 116 - JARDIM AMÉRICA

Ref. Cadastral: 26.1.6.814.154.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ REMOVER DA CALÇADA DA RUA SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES (PRAZO 03 DIAS).

CARLOS ALBERTO TORCHI DA SILVA

RUA SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES, 117 - JARDIM AMÉRICA

Ref. Cadastral: 26.1.6.814.452.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS ALBERTO TORCHI DA SILVA

RUA SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES, 111 - JARDIM AMÉRICA

Ref. Cadastral: 26.1.6.814.458.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ERCIDES CAMILO DE SOUZA

RUA SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES, 95 - JARDIM AMÉRICA

Ref. Cadastral: 26.1.6.814.482.1

DEVERÁ DAR DESTINO CORRETO PARA AS ÁGUAS DE CHUVA. POIS ESTA INVADINDO OS IMÓVEIS, CAUSANDO INFILTRAÇÃO NOS MUROS E PAREDES DOS IMÓVEIS DA RUA CELSINO GUSTAVO, Nº 70 E 80 (PRAZO 15 DIAS).

ANTONIO JESUS GOMES

RUA NELSON PINHEIRO MACEDO, 63 - JARDIM AMÉRICA

Ref. Cadastral: 26.1.6.911.198.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR MADEIRAS E COLCHÃO DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).

ANA PAULA DOS SANTOS BERTASSO

RUA NELSON PINHEIRO MACEDO, 54 - JARDIM AMÉRICA

Ref. Cadastral: 26.1.6.912.52.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDRE LUIS SANDOVAL MIRANDA

RUA NELSON FERNANDES MEIDAS, 14 - PARQUE RESIDENCIAL JARDINS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1601.394.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ALVES PEIXOTO

RUA GIUSEPPE PICCIULLA, 240 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1410.335.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

RUA GIUSEPPE PICCIULLA, 246 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1410.341.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EDER RODRIGO CAETANO

RUA GIUSEPPE PICCIULLA, 258 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1410.353.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VANDA FERREIRA DOS SANTOS

RUA LUIZ OLIVETTI, 1.078 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.100.193.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO SÉRGIO AUGUSTO

RUA PEDRO MARCHIOLI, 638 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.4.819.103.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



VALDOCIR BUSCHINI

RUA MANUEL MARQUES DE FREITAS, 65 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.9.296.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ENIO JOSÉ LOPES MARTINS

AVENIDA ODINIR MARANGONI, 30 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.1.1.7100.6990.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR ENTULHO DE DENTRO DO LOTE (PRAZO 10 DIAS).

MIGUEL SANCHES GUIMARAES

RUA JOÃO ASCÊNCIO-PIONEIRO, 130 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.903.114.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

RUA ANTÔNIO DE SOUZA COSTA, 714 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.810.584.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

LUIS HENRIQUE DA MOTA LIMA

RUA ISAAC MELEM, 487 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES
Ref. Cadastral: 25.4.3.218.120.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUCI HORTENCIA DAINÉZ ALECRIN

RUA ISAAC MELEM, 477 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES
Ref. Cadastral: 25.4.3.218.150.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CELIA BARTHA IARTELLI

RUA VICTÓRIO ANDREASI NETO, 288 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II
Ref. Cadastral: 25.4.6.1518.115.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RENE BATISTA DE MATOS

RUA DENÚNCIO DAVID, 617 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3020.140.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

GETULIO MARQUES DA SILVA

RUA DAS SIBIPIRUNAS, 296 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA
Ref. Cadastral: 26.3.2.610.168.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAULO MAURICIO GUSMAO DA ROCHA

RUA MAIRIPORÃ, 209 - JARDIM CAIÇARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.603.29.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **08 de Julho de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 41-09/07/2020

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

MARCO ANTONIO FOSSA

RUA FORTUNATO RIZZO, 342 - JARDIM MARACANÃ
Ref. Cadastral: 26.1.6.200.203.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **08 de Julho de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 067/2020

Por meio desta, fica o Senhor (a) NELSINA MARIA ROSA, **CIENTE** da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0382/2019, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 06 de julho de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 068/2020

Por meio desta, fica o Senhor (a) MARILDA APARECIDA LANZA CALDEIRA, **CIENTE** da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0363/2019, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 06 de julho de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 069/2020

Por meio desta, fica o Senhor (a) LISBOA ALVES PEREIRA, **CIENTE** da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0380/2019, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 06 de julho de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 070/2020

Por meio desta, fica o Senhor (a) MARIA RODRIGUES, **CIENTE** da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0378/2019, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto á Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 06 de julho de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 071/2020

Por meio desta, fica o Senhor (a) **RAFAEL FERNANDES RODRIGUES**, **CIENTE** da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0386/2019, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto á Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 06 de julho de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 072/2020

Por meio desta, fica o Senhor (a) **MARCOS DIAS DA SILVA**, **CIENTE** da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 020/2020, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** deverá ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 06 de julho de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.004 de 30 de junho de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação	10.301.0040.2.048.00			
Ficha	435	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 228.500,00
Total				R\$ 228.500,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação	10.301.0208.2.225.00			
Ficha	656	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 228.500,00
Total				R\$ 228.500,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de junho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Luiz Miguel Kalil Mello
Resp.p/Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.005 de 30 de junho de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0783.2.828.00			
Ficha	1186	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Total				R\$ 20.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação	08.244.0073.2.087.00			
Ficha	779	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Total				R\$ 20.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de junho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Luiz Miguel Kalil Mello
Resp.p/Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto

Decreto Nº 31.011 de 2 de julho de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	01	Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto		
Unidade	01.02	Centro de Inovação Tecnológica		
Classificação		19.572.0710.2.665.00		
Ficha	004	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.000,00
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Total				R\$ 41.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	01	Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto		
Unidade	01.02	Centro de Inovação Tecnológica		
Classificação		19.572.0710.2.665.00		
Ficha	005	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Ficha	007	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Ficha	001	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Ficha	002	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.000,00
Total				R\$ 41.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de julho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 2 de julho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Bruno José Garcia Camelóss
Diretor Presidente



DECRETO Nº 31.012/2020
Concede aposentadoria por invalidez.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 18.348, de 16 de agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 106/2001, c.c. artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, concedida aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a Senhora **ROQUEANIA DE JESUS ROQUE DUARTE**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.242.670.733-1.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 02 de julho de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.016/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Grupo Gestor do Programa de Água no manancial do Rio Santo Anastácio, no Município de Presidente Prudente, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Grupo Gestor do Programa Produtor de Água no manancial do alto curso do Rio Santo Anastácio, no Município de Presidente Prudente, criado pelo Decreto nº 31.010, de 2 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes das instituições que comporão o Grupo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Grupo Gestor do Programa Produtor de Água no manancial do Rio Santo Anastácio, no município de Presidente Prudente, criado pelo Decreto nº 31.010, de 2 de julho de 2020, para fins de instituição do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, previsto na Lei Municipal nº 10.000/2019, sendo:

I – representantes do Município de Presidente Prudente:

a) órgão municipal do meio ambiente:

1. titular: Wilson Portella Rodrigues;
2. suplentes: Nelissa Garcia Balarim e Igor Cabreira da Silva;



b) órgão municipal de desenvolvimento econômico:

1. titular: Luiz Henrique Miguel Ferreira;
2. suplente: Maria de Lourdes Dias Marques Mussa;

III - representantes do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE -
Unidade de Serviços de Presidente Prudente:

- a) titular: Sandro Roberto Selmo;
- b) suplente: Álvaro Yanagui;

IV - representantes da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
- SABESP:

- a) titular: Nádia de Souza Bastos;
- b) suplente: Décio Dias Cesco;

V - representantes do Comitê de Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema –
CBH-PP:

- a) titular: Roberto Yassuo Shirasaki;
- b) suplente: Roberto Tadeu Miras Ferron;

VI - representantes do Sindicato Rural de Presidente Prudente:

- a) titular: João Menezes de Souza Neto;
- b) suplente: Carlos Marcelo Garcia Junqueira;

VII - representante da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável –
CDRS da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo:

- a) titular: Antônio Carlos Cezário;

VIII - representantes da Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE:

- a) titular: André Turin Santana;
- b) suplente: Patrícia Reiners Carvalho;



IX – representantes da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” –
Campus de Presidente Prudente – Faculdade de Ciências e Tecnologia:
a) titular: Renata Ribeiro Araújo;
b) suplente: Antônio César Leal.

Art. 2º A coordenação dos trabalhos será exercida pelo titular do órgão municipal do meio ambiente de Presidente Prudente, o qual deverá fornecer e organizar informações relativas ao programa e promover a disponibilização de condições de secretaria executiva do grupo gestor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 3 de julho de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

WILSON PORTELLA RODRIGUES
Secretário de Meio Ambiente



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.017/2020

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Maria Aparecida Ferreira das Neves, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 48.713/2013 e apenso, bem como pareceres médicos que os integram,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA DAS NEVES, efetiva no cargo de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de porteiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 03 de julho de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 31.018/2020

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Lucimar Batista Leme, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 20.429/2016 e apenso, bem como pareceres médicos que os integram,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora LUCIMAR BATISTA LEME, efetiva no cargo de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de porteiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 03 de julho de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.020/2020

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Neide Meza dos Santos, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 11.324/2017, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora NEIDE MEZA DOS SANTOS, efetiva no cargo de auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de escriturário, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 06 de julho de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 31.021/2020

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Camila Gladys Guzman Rocha, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 18.006/2019, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora CAMILA GLADYS GUZMAN ROCHA, efetiva no cargo de médico clínico geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a mesma função de médico clínico geral, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 06 de julho de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



Município de Presidente Prudente

DECRETO Nº 31.028/2020

Nomeia Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico de Presidente Prudente – COMUDEPHAAT, para o exercício de 2020/2021.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 118/2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico de Presidente Prudente – COMUDEPHAAT;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.968/2020, que nomeia os membros representantes do COMUDEPHAAT;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a arquiteta Cristiana Alexandre Pasquini, representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente, como Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico de Presidente Prudente – COMUDEPHAAT, para o biênio 2020/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 06 de julho de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES
Secretário de Cultura





DECRETO Nº 31.029/2020

*Designa servidor para responder
cumulativa e interinamente pela
Secretaria Municipal de Turismo.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o Senhor **AUGUSTO MÁRCIO LITHOLDO**, Assessor
de Secretaria, para responder, cumulativa e interinamente, pela Secretaria Municipal
Turismo, a partir de 7 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de
2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.030/2020

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Rita de Lurdes Batista, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 13.640/2019, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora RITA DE LURDES BATISTA, efetiva no cargo de educador infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a mesma função de educador infantil, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 07 de julho de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 31.031/2020

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Edilene Aparecida dos Santos Freitas, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 30.956/2019, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora EDILENE APARECIDA DOS SANTOS FREITAS, efetiva no cargo de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de porteiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 07 de julho de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



Leis



LEI Nº 10.210/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual rotatória localizada entre a Rua Olívio Crepaldi e a Rua José Alfredo da Silva, no Jardim Eldorado, passa a denominar-se Rotatória “Antônio Marcos Almeida Maluly”.

Autor: Vereador Wellington de Souza Neves – “Wellington Bozo”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rotatória localizada entre a Rua Olívio Crepaldi e a Rua José Alfredo da Silva, no Jardim Eldorado, para ROTATÓRIA “ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA MALULY”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de julho de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal